



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.439, de 09 DE ABRIL DE 2008

“Altera anexo único da Lei 2.424/2008, de 11 de fevereiro de 2008 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei 2.424/2008 passa a vigorar acrescido das seguintes funções, conforme quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
40 HORAS	12	Monitor de Oficina PETI	R\$ 570,00
40 HORAS	03	Monitor de Informática	R\$ 570,00
40 HORAS	04	Atendente de Posto de Correio	R\$ 415,00
40 HORAS	01	Agente de Apoio	R\$ 415,00

Art. 2º. Constitui requisito mínimo para a contratação a comprovação de habilitação na área específica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e oito.


- LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 09/04/2008


CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças